

LEI Nº 884/2002

“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 678/97”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 678/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os membros do Conselho Tutelar de Iguatemi-MS, eleitos e empossados na forma da legislação própria, farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) enquanto durar o exercício da função de Conselheiro, que será paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro -

Parágrafo Segundo -”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOIS.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL